

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TOMMATE TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA ME**, que tem por objeto o **PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO**, decorrente do Processo de Compras nº 113/2015 – Convite nº 005/2015.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 008.848.518-85, portador da CI. nº 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, **TOMMATE TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.047.030/0001-59 com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, 2º andar, Torre Norte – SI 25, Paraíso, Santo André – SP, CEP 09190-610, neste ato representado por seu procurador, Sr. **RAUL VANDERLEI MARQUES** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.095.728-54, portador da CI nº 33.366.461-9 SSP/SP doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO**, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência, e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1.1. PLANEJAMENTO

O planejamento deve prever todas as ações que antecedem o desenvolvimento do portal. Descrição dos serviços:

- a) Efetuar o levantamento de requisitos com os gestores de conteúdo do Consorcio para desenvolvimento do portal;
- b) Elaboração do design e protótipo das interfaces, para aprovação dos gestores de conteúdo;
- c) Elaboração da arquitetura da informação;
- d) Elaboração do layout e design seguindo os padrões web, acessível para computadores, notebooks, tablets e smartphones;
- e) Documentação do processo de desenvolvimento do portal;
- f) Realização do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;
- g) Realização da validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- h) Definição das mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia).

2.1.2. DESENVOLVIMENTO

Descrição do serviço de desenvolvimento:

- a) Desenvolvimento do portal web;
- b) Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web;
- c) Desenvolvimento das áreas administrativas para atualização de notícias e inserção de conteúdo;
- d) Desenvolvimento de área para gerenciamento de licitações e editais, possibilitando a edição e inserção de conteúdo;
- e) Desenvolvimento de área para mídia online, com gerenciamento de áudio (rádio Web) e vídeo (Web TV), possibilitando a edição e inserção de conteúdo;
- f) Desenvolvimento de área para chamamento público;
- g) Desenvolvimento de biblioteca digital, com área administrativa para edição e inserção de conteúdo;
- h) Desenvolvimento das paginas para a adequação do conteúdo atual para nova estrutura do portal;



- i) Desenvolvimento de área administrativa para gerenciamento de usuários e acesso a módulos e documentos;
- j) Otimização do site para sistemas de busca (SEO, url's amigáveis, mobile friendly);
- k) Otimização da velocidade de acesso à página com base na ferramenta Google PageSpeed Insights (pontuação mínima: 90 no critério Velocidade e Experiência de Usuário);
- l) Validação do site pelo Markup Validation Service do W3C, comprovando a utilização adequada da linguagem de marcação;
- m) Desenvolvimento de área de auditoria para cada módulo. Contendo relatórios de usuários que efetuaram download dos editais, acessos às páginas, alterações efetuadas com data e hora, workflow, rastreamento de edições e funções de auditorias em geral.

ESTRUTURA GERAL BÁSICA:

Home (Com painel administrativo)

- Banner Principal;
- Notícias Recentes;
- Últimas fotos postadas;
- Últimas postagens de Consórcio na Mídia;
- Últimas Atividades dos Grupos de Trabalho;
- Redes Sociais;
- NewsLetter;

Institucional (Com painel administrativo)

- Página Inicial do Institucional;
- Municípios Consorciados;
- Histórico;
- Galeria de Presidentes;
- Conquistas;
- Estrutura Organizacional;
- Como Chegar;
- Fale Conosco;

Grupos de Trabalho (Com painel administrativo)

- Página Inicial Grupos de Trabalho;
- Eixo Infraestrutura;

- Eixo Desenvolvimento Econômico;
- Eixo Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental;
- Eixo Saúde;
- Eixo Educação, Cultura e Esportes;
- Eixo Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos;
- Eixo Segurança Pública;
- Atividades dos GTs e Conselhos;

Publicações Oficiais (Com painel administrativo)

- Página Inicial Publicações Oficiais;
- Portarias;
- Resoluções;

Documentos (Com painel administrativo)

- Relação do Cadastro dos Documentos;

Informações (Com painel administrativo)

- Página Inicial de Informações;
- Informações Ambientais
- Pesquisa de Emprego e Desemprego;
- Agendas Culturais;
- Programa Casa Abrigo Regional;

Portal da Transparência (Com painel administrativo)

- Página Inicial Portal da Transparência;
- Orçamentos;
- Cargos e Salários;
- Demonstrações Contábeis;

Notícias (Com painel administrativo)

- Página Inicial de Notícias;
- Destaques;
- Consórcio na Mídia;
- Galeria de Fotos;

Agenda (Com painel administrativo)

- Agenda de próximas realizações;
Cedoc (Com painel administrativo)
- Página Inicial Cedoc;
Licitações e Editais (Com painel administrativo)
- Página Inicial Licitações e Editais;
- Cadastro de Fornecedores: Ficha cadastral;
- Pregão Presencial;
- Compras e Serviços;
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Chamamento Público;
- Cadastro de usuários externos e internos.

Biblioteca Digital (Com painel administrativo)

- Filtro e relação de arquivos disponíveis

Mídia Online (Com painel administrativo)

- Áudio (Web Rádio)
- Vídeo (Web TV)

2.1.3. CONFIGURAÇÃO

A Configuração do ambiente consiste em:

- a) Criação e configuração do ambiente de hospedagem do site;
- b) Configuração dos apontamentos de DNS;
- c) Configuração do gerenciador de conteúdo;
- d) Migração da hospedagem atual;
- e) Backup e Migração do conteúdo atual.

2.1.4. IMPLANTAÇÃO

Ao término do projeto o contratada deverá apresentar como produto:

- a) Portal corporativo completo, hospedado e publicado com todos os apontamentos do domínio, <http://www.consorcioabc.sp.gov.br/>, tendo todo conteúdo do site atual migrado para o novo portal, com layout seguindo a identidade visual fornecida pelo Consorcio ABC;

- b) Toda estrutura geral básica do site tendo as áreas administrativas com fácil operação, de modo que os administradores possam atualizar o conteúdo de forma rápida e prática;
- c) Área para gerenciamento de acesso, para administração dos usuários e permissões em conteúdos específicos;
- d) Realizar testes de usabilidade com o layout e arquitetura da informação. A metodologia utilizada e os resultados dos testes devem ser documentados e entregues ao Consorcio ABC;
- e) Capacitação dos usuários até a homologação do website, para que esses possam atualizar o conteúdo;
- f) Capacitação dos usuários administradores até a homologação do website, para controle de permissões de acesso aos conteúdos do site;
- g) A entrega do website deverá prever um documento formal de aceitação, no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados no contrato de prestação de serviços.

O Consorcio Intermunicipal do Grande ABC terá o direito de propriedade sobre o website e a documentação a eles associados desenvolvidos pela contratada, bem como todos os códigos fonte e licenças utilizadas na solução.

2.1.4. HOSPEDAGEM

- a) O serviço de hospedagem deverá prever a acomodação completa do projeto do portal sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as especificações de plataforma, banco de dados, espaço em disco necessário, tipo de servidor web, compatibilidade, sistema gerenciador de conteúdo e suporte técnico;
- b) O serviço de hospedagem deve ter disponibilidade de 99,5% mensal e suporte técnico ilimitado em regime 24x7x365 para resolução de problemas.

2.1.5. HOSPEDAGEM ATUAL

- Site atual: www.consorcioabc.sp.gov.br
- Plataforma: Linux
- Servidor Web: Apache
- Espaço em disco (Web) disponível: 35,54 GB
- Banco de dados ativo: MySQL.
- Espaço em disco (Web) para banco de dados: 8 GB

- Bancos de dados disponíveis: MySQL, FireBird, PgSQL, MsSQL, Oracle RAC
- Sistema gerenciador de conteúdo: PLONE
- Servidor de aplicação para web: ZOPE

2.1.6. SUPORTE TECNICO.

A Contratada deverá prestar manutenção por 12 meses a partir da homologação do projeto. Serão considerados reparos técnicos, manutenção de banco de dados, novas rotinas, rotinas de programação e funções simples que venham a ser necessários após a entrega do projeto.

A Contratada deverá prover suporte técnico ilimitado em regime 24x7, exceto finais de semana e feriados.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte técnico:

PRIORIDADE	CHAMADO/SERVIÇO	TEMPO SOLUÇÃO
NIVEL 0	NAVEGAÇÃO / LINKS QUEBRADOS	2h
NIVEL 1	BANCO DE DADOS/ROTINAS PROGRAMAÇÃO	4h
NILVEL 2	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES SIMPLES	48h
NILVEL 3	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES/BANCO DE DADOS	72h

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos no presente instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- c) Executar os serviços de acordo com os termos do presente contrato e dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgadas satisfatórias, comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f) Será vedado à CONTRATADA ceder, subcontratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com sua contratada, tanto com relação à CONTRATANTE, como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais;
- g) A CONTRATADA deverá indicar um gestor para contato com a CONTRATANTE e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto período de tempo;
- h) A CONTRATADA deverá realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Opera e outros) existentes no mercado até a data da homologação do projeto, para garantir que o layout não apresente diferenças e que o conteúdo seja exibido de modo adequado, bem como a eficiência da atualização de conteúdo;
- i) A CONTRATADA deverá descrever os procedimentos dos testes realizados, explicitando os ambientes onde foram realizados, as funcionalidades verificadas, os cenários considerados e o resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes;
- j) A CONTRATADA deverá elaborar um manual, disponibilizado no ambiente administrativo do website, escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, utilizando-se de imagens e exemplos, devendo abordar os seguintes tópicos: objetivos da página; requisitos de hardware e software; funcionalidades; mapa do site; guia de atualização de conteúdo;
- k) A CONTRATADA deverá elaborar efetuar a construção das paginas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;
- l) A CONTRATADA deverá elaborar construir o website responsivo a dispositivos como desktop, notebooks, smartphone e tablets para melhorar a experiência do usuário no desktop e também nos dispositivos móveis;
- m) Os serviços deverão possuir garantia de 12 meses;

3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar, através da Diretoria Responsável, representante para fiscalizar e acompanhar os serviços objeto do presente instrumento;
- b) Prestar todas as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários ao bom andamento dos serviços;

- c) Fiscalizar e Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições constantes na Clausula do Pagamento;

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

4.1.1. Os serviços de **PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL** deverão ser executados em até 180 dias após assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro abaixo:

Atividades	Desembolso Financeiro	Cronograma					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento	20%						
Desenvolvimento	30%						
Configuração	20%						
Implantação	30%						

4.1.2. Os serviços de **HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO** deverão ser iniciados e executados pelo período de 06 (seis) meses após a implantação total do portal.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 217.800,00** (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UND	VALOR TOTAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	1	R\$ 165.000,00

Hospedagem e suporte técnico:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 meses)
1	HOSPEDAGEM	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2	SUORTE TENICO	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento de 2016, sob o nº 01301.01.3.3.90.39.04.122.0011 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de físico-financeiro, de acordo com as atividades executadas, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco Itaú - 341, agência nº 1669, conta nº 37521-2.**

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, nos termos indicados no subitem 7.12;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio, a partir do 10º dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas 315 a 343.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

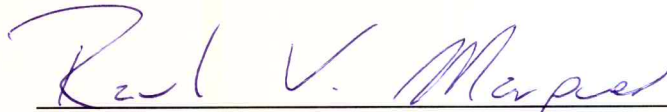
Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Santo André, 1º de fevereiro de 2016.



LUIZ MARINHO

**Prefeito de São Bernardo do Campo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**



RAUL VANDERLEI MARQUES

**Procurador
Tommate Tecnologia e Marketing Digital Ltda ME.**

TESTEMUNHAS:

1ª DANIEL M. MASTRODOMENICO
RG. 48.222.011-9

2ª _____
RG. 8.948.445